
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATODECONTRATO

Contratantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E 3M CONSULTORIA ATUARIAL CNPJ: 29.581.157/0001-30

Objeto: Serviços técnicos especializado na elaboração do cálculo atuarial de 2020, conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº 04/2020

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.35.00-Serviços de Consultoria.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo de Vigência: 03/03/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/03/2020

Signatários: Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBAPREV e Ericles Mateus Batista Rodrigues – 3M CONSULTORIA ATUARIAL.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador: 9458A5D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2020. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



II INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CONTRATO Nº 04/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUARIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E DO OUTRO
LADO A 3M CONSULTORIA ATUARIAL.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, com sede na Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli – Itacuruba/PE, CEP: 57400-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99 neste ato representado pela Sra. Isabella Lulza Gomes Quirino Menezes Leil Freire de Almeida, inscrita no CPF:049.281.154-73 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, 3M CONSULTORIA ATUARIAL localizada na Rua Manoel Lima nº155 CEP 58.753-000, na cidade de Tavares/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.581.157/0001-30, neste ato representada por Sr. Ericles Mateus Batista, inscrito no CPF nº 116.735.254-32, resolvem firmar o presente Contrato, este dispensado de processo licitatório, consoante termos da Lei nº 8.666/93, art 24, inciso II c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os serviços técnicos em atuária, com vistas à elaboração de:

- I RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2020;
- II APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, IN LOCO;
- III PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 03 de março de 2020 a 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente avença é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) sendo pago o valor único ao concluir o DRAA.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.10/4.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.35.00-Serviços de Consultoria

Embrachy

Quirino

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** prestará serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo - Fica a **CONTRATADA** obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itacuruba, no Estado do Pernambuco, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

ITACURUBA, 03 de março de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - PE
Contratante


3M CONSULTORIA ATUARIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº